



COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 2.543, DE 2025

Institui o Dia Nacional do Montanhismo, a ser comemorado anualmente em 21 de agosto.

Autor: Deputado CHICO ALENCAR

Relator: Deputado DOUGLAS VIEGAS

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 2.543, de 2025, é de autoria do Deputado Chico Alencar e foi apresentado à Mesa em 26 de maio de 2025. Tem por objetivo valorizar a prática do montanhismo, propondo que o dia 21 de agosto seja instituído como "*Dia Nacional do Montanhismo*".

A matéria foi distribuída para a Comissão de Cultura e para a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD).

A proposição está sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões conforme o art. 24, II, e tramita sob o rito ordinário, nos termos do art. 15, III, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

O projeto não possui apensos, tampouco foram apresentadas emendas no prazo regimental aberto para este fim.



É o relatório.



II - VOTO DO RELATOR

É louvável a iniciativa do autor do Projeto de Lei nº 5.224, de 2025, Deputado Chico Alencar, tendo em vista a importância de todos os esforços empreendidos para valorizar os elementos constituintes da riqueza cultural do país, que também se expressam na prática de diversos esportes.

Trata-se, no caso, da proposta de instituir o Dia Nacional do Montanhismo. Nesse sentido, acompanhamos a linha de argumentação apresentada na justificação da proposição.

A primeira grande façanha registrada no país foi a escalada do Pico das Agulhas Negras, em 1856, por José Franklin da Silva, em um feito solitário.

No entanto, a proposta destaca como data comemorativa o dia 21 de agosto, em referência à conquista da Serra do Marumbi, em 1879, na parte paranaense da Serra do Mar. Este feito se consolidou como marco inicial do montanhismo brasileiro por ter sido realizado em equipe e por ter dado origem à prática do montanhismo como atividade social e de lazer, tornando-se o ponto de partida da popularização do esporte entre diferentes estratos sociais.

Seguiram-se outras conquistas importantes: em 1912, a escalada do Dedo de Deus (RJ), pioneira em paredes desafiadoras e referência da escalada técnica no Brasil; em 1941, a Agulha do Diabo, na Serra dos Órgãos (RJ), e o Pico Paraná; em 1946, o Pico Maior de Friburgo (RJ), cuja Face Leste só veio a ser conquistada em 1974; e, em 1965, o recorde de altitude em território brasileiro com a conquista do Pico da Neblina (AM).



A Confederação Brasileira de Montanhismo e Escalada (CBME), entidade que congrega 36 federações e clubes em todo o país, reconhece e aprova o dia 21 de agosto como data anual para celebração e valorização dessa atividade.

Quanto ao atendimento às exigências que constam na Lei nº 12.345, de 2010, que estabelece critérios para instituição de datas comemorativas, vale destacar o entendimento desta Casa, expresso nas Questões de Ordem nº 260/2025 e nº 262/2025, de 5 de maio de 2025, de que os requisitos previstos na norma, especialmente a realização de audiências públicas, podem ser atendidos ao longo da tramitação legislativa, não sendo exigidos no momento da apresentação da proposição. Assim, não há impedimento para sua análise e deliberação nesta Comissão.

Diante do exposto, e considerando o mérito cultural da proposição, manifestamo-nos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 2.543, de 2025.

Sala da Comissão, em 29 de setembro de 2025.

Deputado DOUGLAS VIEGAS
Relator





Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD250992750500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Douglas Viegas

2025-15332

